



## CONTRATO N° 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA**, CNPJ: **02.545.164/0001-20**, PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens n°111, Edf. Liz Corporate, 13° andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA**, CNPJ: **02.545.164/0001-20**, situada na Rua Sérgio de Carvalho, 661 – Federação - Salvador/BA, CEP: 40.230-680, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Marques da Silva, CPF: 482.166.585-91, RG: 353976679, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa de licitação n° 004/2023**, autorizado pelo despacho constante no **processo administrativo de n° 012/2023**, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, que integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei n° 14.133/2021.

- 1) **Dispensa de Licitação n° 004/2023**
- 2) **Processo Administrativo n° 012/2023**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio de segurança, para atender ao Conselho Regional de Odontologia da Bahia na capital, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos e termo de referência.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

**Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.008 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais)**.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –  
compras@croba.org.br – www.croba.org.br



§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**MLA**

**PHMds**



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do **setor almoxarifado** através de funcionário designado, a saber, **Edson Costa de Oliveira**, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irredutível. **MLA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na



Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Marcel Lautenschlager Arriaga*

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**  
**Marcel Lautenschlager Arriaga**  
**Presidente**  
**CRO: 5172,**  
**CPF: 003.028.768-55**  
**RG: 8633122 – SSP-BA**

*Paulo Henrique Marques da Silva*

---

**CONTRATADO: PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO LTDA**  
**CNPJ: 02.545.164/0001-20**  
**Paulo Henrique Marques da Silva**  
**CPF: 482.166.585-91**  
**RG: 353976679**

## ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

Como justificativa do pedido, informamos que as recargas dos extintores de incêndio é uma prevenção contra sinistro (incêndio) sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança.

#### 2. DO OBJETO

Considerando que os extintores de incêndio possuem prazo de validade, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica (empresa) credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, para realizar serviço de manutenção e recargas periódicas, conforme quadro abaixo:

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR AGUA PRESS. 10 LTS	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR BC 04 KG 3,00	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
3	SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG 3,00	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00
4	SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG 1,00	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
5	INSTRUÇÃO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (ROTULO, SELO DO INMETRO, ANEL CONFORMIDADE, LACRE, TERMO DE GARANTIA)	11	R\$ 3,00	R\$ 33,00
6	TESTE E MANUNTENÇÃO DE CORPO DE VÁLVULA	11	R\$ 3,00	R\$ 33,00
7	PRESSURIZAÇÃO COM NITROGÊNIO ATÉ 12 KG/LTS	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
8	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	4	R\$ 0	R\$ 0

Tabela 1 – Descrição dos Serviços

#### 3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS

3.1. A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.



- 3.2. O prazo de execução dos serviços de manutenção não deverá ser superior a 05 (cinco) dias, após a assinatura da ordem de serviço, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, sendo entregues e recebidos os extintores de incêndio pelo funcionário devidamente autorizado do CRO/BA.
- 3.3. A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Sede do CRO/BA, para coleta e reparo dos extintores que apresentarem defeitos, enquanto durar o período de garantia.
- 3.4. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.
- 3.5. Os técnicos da CONTRATADA se apresentarão no CRO/BA para recolhimento dos extintores de incêndio utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de recarga, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE e horário acordado.

#### **4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A garantia dos serviços será de 01 (um) ano, contando a partir do recebimento definitivo.
- 4.2. Os serviços de manutenção terão seu início logo após o recebimento da ordem de Serviço, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 01 (um) ano.
- 4.3. Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor de incêndio, a partir da conclusão total dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.4. Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO**

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do CRO/BA, através do servidor designado, que também **MLA** será **PHMds**



responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

- 6.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.
- 6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 6.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE BUSCA E ENTREGA DOS EXTINTORES**

A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas no prédio sede do CRO/BA, localizado na Rua Soldado Luiz Gonzaga Das Virgens 111, 13º andar Edf. Liz Corporate – Caminho das Árvores, CEP: 41820-560 - Salvador – BA, acompanhados pelo Supervisor Operacional.

- 7.1. Os equipamentos extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, conquanto providos de etiquetas de tombamentos.
- 7.2. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
  - 8.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
  - 8.1.2. Definitivamente, até 03 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 8.3. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a correção do serviço executado, a partir da comunicação oficial feita pelo CRO-BA.
- 8.4. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.



- 8.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela suaperfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 8.6. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 8.7. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviço;
- 8.8. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 8.9. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 8.10. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 8.11. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade;
- 9.2. Prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos;
  - 9.2.1.A Contratada deverá ter assistência técnica em Salvador ou Região Metropolitana, para garantia dos serviços prestados.
- 9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo  
  
ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.4. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 9.6. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;





- 9.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao CRO-BA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à busca e à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 9.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade contratada;
- 9.10. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos;
- 9.11. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 9.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Acompanhar a troca do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2. Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 10.3. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 10.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 10.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- 10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

MLA

PHMds



## **11. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

- 11.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
  - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
  - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
  - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 11.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, devendo ser conferido e certificado pelo Supervisor da Unidade Solicitante, e também deverá a **CONTRATADA** apresentar os seguintes documentos: relatório dos serviços executados e relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s), informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 12.2. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
  - 12.2.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a **CONTRATADA** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
  - 12.2.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



- 12.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.2.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

### **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

13.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.1.7. Multa por Rescisão

13.1.8. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por

cento) sobre o valor da contratação.

13.1.9. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.1.10. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.1.11. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.1.12. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração

## 14. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas segundo o quadro que segue:

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR AGUA PRESS. 10 LTS	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR BC 04 KG 3,00	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
3	SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG 3,00	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00
4	SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG 1,00	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
5	INSTRUÇÃO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (ROTULO, SELO DO INMETRO, ANEL CONFORMIDADE, LACRE, TERMO DE GARANTIA)	11	R\$ 3,00	R\$ 33,00
6	TESTE E MANUNTENÇÃO DE CORPO DE VÁLVULA	11	R\$ 3,00	R\$ 33,00
7	PRESSURIZAÇÃO COM NITROGÊNIO ATÉ 12 KG/LTS	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
8	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Tabela 1 – Descrição dos Serviços

MLA

PHMds



2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades.
3. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços.
4. O prazo de validade de nossa proposta é de 5 (cinco) dias corridos, autorização de fornecimento.
5. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa com carimbo e assinatura.

## **15. VISITA TÉCNICA**

- 15.1 A empresa interessada deverá apresentar declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste termo (Visita Técnica), preferencialmente de acordo com o modelo constante no ANEXO I deste instrumento.
- 15.2 As empresas que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de Regularidade Fiscal, sob pena de desclassificação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, preferencialmente de acordo com o modelo constante no ANEXO I deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

### 15.3 Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor responsável: Danilo Santos

Telefone de contato: (71) 99607-7402; (71) 3114-2527

E-mail: [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br)

Horário: 09h30min a  
17h30min

- 15.3.1 A realização de visita técnica pela empresa deve ser previamente agendada e não pode ser coincidente com as dos demais concorrentes.

## **16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

## **17. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato e Endereço Eletrônico, Detalhamento do Produto ou Serviço, Local de Entrega ou de Execução do Serviço, Condição de Pagamento e Prazos de Garantia, considerando material, equipamentos e mão de obra especializada.

Ana Paula Pereira da Cruz  
Gerente Administrativa

PHMDS

MLA



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)**

Dispensa de licitação	Número
-----------------------	--------

Atesto que o preposto da \_\_\_\_\_ [EMPRESA INTERESSADA], CNPJ \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, interessado em participar do procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto é serviço de manutenção e recargas de extintores para atender as demandas do CRO/BA, realizou a VISITA TÉCNICA na sede de CRO/BA e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto é serviço de manutenção e recargas de extintores para atender as demandas do CRO/BA, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, pelo que dispenso a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

**Marcel Lautenschlager Arriaga**

**Presidente**

**CRO: 5172,**

**CPF: 003.028.768-55**

**RG: 8633122 – SSP-BA**

**CONTRATADO: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA**

**CNPJ: 02.545.164/0001-20**

**Paulo Henrique Marques da Silva**

**CPF: 482.166.585-91**

**RG: 353976679**

**MLA**

**PHMds**



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Dispensa de licitação: 004/2023	Número do contrato: 007/2023
Processo Administrativo: 012/2023	

Declaro, em atenção ao procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto é serviço de manutenção e recargas de extintores para atender as demandas do CRO/BA, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, pelo que dispenso a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador/BA, 07 de março de 2023

*Paulo Henrique Marques da Silva*

**CONTRATADO: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA**

**CNPJ: 02.545.164/0001-20**

**Paulo Henrique Marques da Silva**

**CPF: 482.166.585-91**

**RG: 353976679**

**CONTRATO N 007\_2023-EXTINTOR PDF.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 53c9f9f03ce3531af11bffe229daf29fbce15af5  
SID: 186Bd4D44a8-1BE19AA44A8-1DA71caA0A8-1dFB1e66ca8-21a79Bc84A8



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 7 de março de 2023



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



Phm construções e combate a incêndio  
vendasp98@gmail.com  
Assinado em: 08/03/2023 17:45:51  
Assinou como: parte

*Paulo Henrique Marques da Silva*



Marcel Lautenschlager Arriaga  
arriagamarc@gmail.com  
Assinado em: 08/03/2023 17:58:34  
Assinou como: parte

*Marcel Lautenschlager Arriaga*

